

**TERMO DE FOMENTO Nº: 019/2019.**

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PRESIDENTE EPITÁCIO DOMICIADOS EM BATAGUASSU/MS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Rua Dourados, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO ARLEI CARAVINA**, portador da cédula de identidade RG nº 17.834.282 – SSP/SP e do CPF nº 069.753.388-33, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PRESIDENTE EPITÁCIO DOMICILIADOS EM BATAGUASSU/MS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.250.455/0001-77, estabelecida nesta cidade, na Rua: Ambrósio Lemes, nº 170, Jd. Campo Grande - Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, **THAISLAINE DA SILVA CARLOVICHE**, portador do RG nº 2.031.152.-SSP/MS, CPF nº 053.419.661-63, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 005 de 03 de Janeiro de 2.019 e Lei Municipal nº 2.551 de 12 de Dezembro de 2018 diante das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto "Auxílio financeiro a estudantes que cursam nível superior ou técnico, residentes em Bataguassu para subsidiar o deslocamento intermunicipal para a cidade de Presidente Epitácio/SP, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

2.1 - O presente Termo de Fomento terá como gestor da Proponente a Sra. **THAISLAINE DA SILVA CARLOVICHE**, portador do RG nº 2.031.152.-SSP/MS, CPF nº 053.419.661-63, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 – A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sr.º José Carlos Zanardo, RG nº 11.943257-7 SSP/SP, CPF 305.768.651.-68 conforme Decreto nº 047 de 08 de Março de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

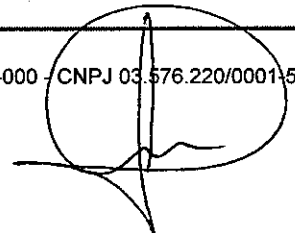
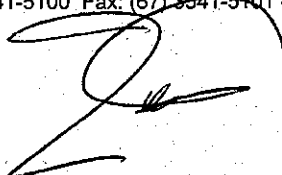
- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;



- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- h) elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

## **II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa realizada;
- g) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- h) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- i) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- j) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- k) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas



informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

- l) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- m) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- n) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- o) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- p) Comprovar no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- r) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- s) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

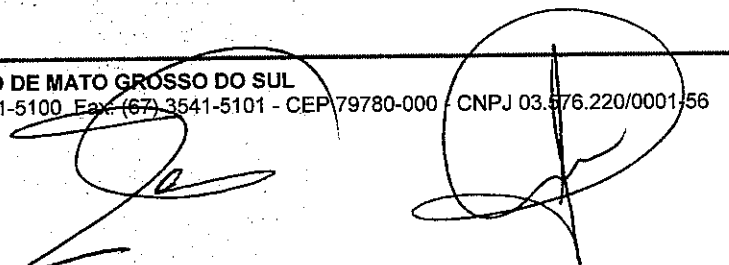
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R\$ 60.102,00 (sessenta Mil, Cento e Dois Reais)**.

5.2 – As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 05.01.12.364.502.2019. Natureza de Despesa 335041 – SEMEC.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 3735, na Caixa Econômica Federal, na Conta Corrente nº 344-0, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.



6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 - poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

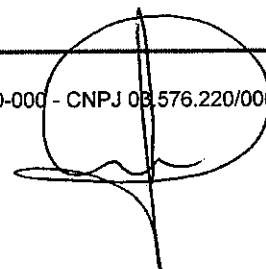
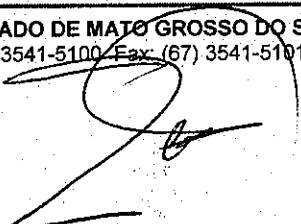
A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento nos termos da Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, devendo apresentar:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa;
- d) Relação de Pagamentos Efetuados;
- e) Relação de Bens Adquiridos;
- f) Conciliação Bancária;
- g) Extratos bancários da conta corrente e de aplicação financeira;



h) Documentos das despesas realizadas em vias originais, devidamente atestadas no verso quanto ao recebimento dos bens ou serviços e com a identificação do número do Termo de Fomento no corpo do documento, bem como encaminhar comprovante de pagamento nos termos da cláusula sexta - item 6.3 deste instrumento.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em **31/12/2019**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- j) pagamento de despesa bancária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, desde de que não haja alteração do objeto, nos termos do artigo 42 do decreto 005 de 03 de janeiro de 2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

14.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.


Bataguassu/MS., 16 de Abril de 2019.



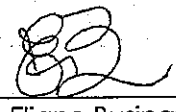
\_\_\_\_\_  
**PEDRO ARLETE CARAVINA**  
Prefeito Municipal  
MCONCEDENTE



\_\_\_\_\_  
**THAISLAINE DA SILVA CARLOVICHE**  
Presidente Entidade  
PROPONENTE



\_\_\_\_\_  
Nome: Sidney Alves de Oliveira  
CPF: 421.444.421-34



\_\_\_\_\_  
Nome: Eliane Businaro  
CPF: 511.388.911-34

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE	ANEXO I
---	---	---------

MODALIDADE  TERMO DE COLABORAÇÃO  
 TERMO DE FOMENTO

1 - DADOS CADASTRAIS				
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL <b>ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PRESIDENTE EPITÁCIO DOMICILIADOS EM BATAGUASSU/MS</b>			CNPJ <b>08.250.455/0001-77</b>	
ENDEREÇO Rua Ambrósio Lemes, nº 170 - Jd. Campo Grande				
CIDADE <b>Bataguassu</b>	ESTADO <b>MS</b>	CEP <b>79780-000</b>	DDD/TELEFONE <b>(67) 981828288</b>	FAX
CONTA CORRENTE <b>344-0</b>	BANCO <b>CEF</b>	AGÊNCIA <b>3735</b>	EMAIL <b>thaiscarloviche@gmail.com</b>	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL <b>Thaislaine da Silva Carloviche</b>			CPF <b>053.419.661-63</b>	
RG/ÓRGÃO <b>2.031.152 SSP/MS</b>	CARGO <b>Presidente</b>	EMAIL <b>thaiscarloviche@gmail.com</b>		
ENDEREÇO Rua Santa Terezinha, nº 103 - Jd. São João - Bataguassu/MS				CEP <b>79780-000</b>

2 - OUTROS PARTICIPANTES	
NOME	CNPJ
ENDEREÇO	DDD/TELEFONE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CPF
RG/ÓRGÃO	CARGO
	EMAIL

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE	
ÁREA DE ATENDIMENTO <b>EDUCAÇÃO</b>	ÓRGÃO/ENTIDADE FINANCIADOR <b>Prefeitura</b>
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE <b>AUXÍLIO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES</b>	PERÍODO DE EXECUÇÃO
	INÍCIO <b>mar/19</b>
	FIM <b>dez/19</b>
OBJETO DA PARCERIA <b>AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES QUE CURSAM NÍVEL SUPERIOR OU TÉCNICO RESIDENTES EM BATAGUASSU PARA SUBSIDIAR O DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL PARA A CIDADE DE PRESIDENTE EPITÁCIO/SP.</b>	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE <b>CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE ESCOLA DE NÍVEL SUPERIOR OU TÉCNICA, TENDO OS MUNICÍPIOS QUE SE DESLOCAREM PARA CIDADES MAIS PRÓXIMAS, SENDO UMA DELAS A CIDADE DE PRESIDENTE EPITÁCIO/SP, E CONSIDERANDO A EDUCAÇÃO UM INVESTIMENTO FUNDAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO PESSOAL E COMUNITÁRIO, ONDE TEREMOS UMA SOCIEDADE MAIS PREPARADA, CONTRIBUINDO NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E NA PROMOÇÃO DO SER HUMANO, GARANTINDO DIREITOS CONSTITUCIONAIS. A ASSOCIAÇÃO CONTA COM APROXIMADAMENTE 40 ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE CONTRATADO PELA ASSOCIAÇÃO, SENDO O TOTAL DE 01 ÔNIBUS, PERCORRENDO 90 KM/DIA. OS UNIVERSITÁRIOS CONTAM COM O APOIO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, UMA VEZ QUE O CUSTO DO TRANSPORTE MAIS O CUSTO DOS ESTUDOS SE TORNAM MUITO ALTO, OCORRENDO DESISTÊNCIAS, ABORTANDO SONHOS E INIBINDO O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.</b>	
FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES: <b>O ALUNO QUE SE INTERESSA EM UTILIZAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, CADASTRA-SE JUNTO A ASSOCIAÇÃO, SENDO ABERTO A TODOS OS INTERESSADOS, A DIFERENÇA DO VALOR ENTRE A CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO E VALOR COBRADO PELA EMPRESA TRANSPORTADORA É DIVIDIDO ENTRE OS ALUNOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE.</b>	
DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS: <b>40 (quarenta) Estudantes.</b>	
DEFINIÇÃO DOS INDICADORES: <b>Os resultados serão avaliados no período de atendimento levando em consideração o grau de satisfação quanto ao serviço ofertado e a qualidade e segurança do veículo de transporte.</b>	

AUTENTICAÇÃO LOCAL: Bataguassu/MS DATA: 11/03/2019	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
APROVAÇÃO LOCAL: DATA:	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO

*(Handwritten signatures and stamps)*  
 Pedro Antônio...  
 Secretário Municipal  
 Bataguassu/MS

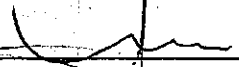
Processo N° 019/2019  
 Data 11/03/2019 Fls. 01  
 Rubrica 83

MODALIDADE  TERMO DE COLABORAÇÃO  
 TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)						
META	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO DA META, ETAPA OU FASE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Atendimento à Estudantes	UNIDADE	40	mar/19	dez/19

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
META	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE R\$	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL R\$
1	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	CORRENTE	60.102,00
<b>SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 60.102,00</b>
		CAPITAL	
<b>SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 60.102,00</b>

AUTENTICAÇÃO  
 LOCAL: Bataguassu/MS  
 DATA: 11/03/2019

  
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MODALIDADE  TERMO DE COLABORAÇÃO  
 TERMO DE FOMENTO

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Serviços de Terceiros Pessoa Física

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qtdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parcela Público	Parcela Privado	
<b>SUBTOTAL</b>							-	-	-

b) Pessoal e Encargos

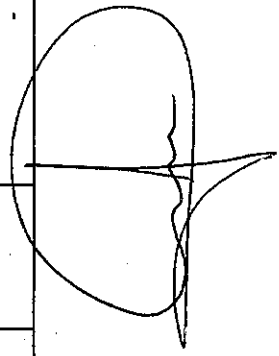
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qtdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parcela Público	Parcela Privado	
<b>SUBTOTAL</b>							-	-	-

c) Material Permanente

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qtdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parcela Público	Parcela Privado	
<b>SUBTOTAL</b>							-	-	-

d) Material de Consumo

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qtdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parcela Público	Parcela Privado	
<b>SUBTOTAL</b>							-	-	-



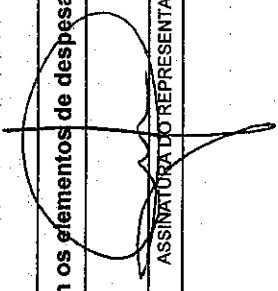
e) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				Recursos			
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado
1	1	Serviços de Transporte - Locação de Ônibus	1		60.102,00	60.102,00	-
<b>SUBTOTAL</b>					60.102,00	60.102,00	-
f) Reforma (Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica)							
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado
<b>SUBTOTAL</b>					-	-	-
g) Obras (Ampliação/Construção)							
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado
<b>SUBTOTAL</b>					-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>					60.102,00	60.102,00	-

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

AUTENTICAÇÃO

LOCAL: Bataguassu/MS

DATA: 11/03/2019

  
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PLANO DE TRABALHO  
CRONOGRAMA DE RECEITA e DESPESA

ANEXO IV

MODALIDADE  TERMO DE COLABORAÇÃO  
 TERMO DE FOMENTO

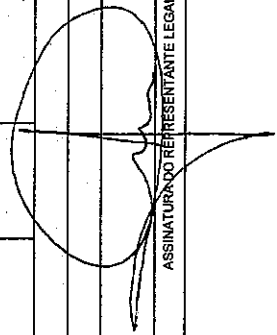
CRONOGRAMA DE RECEITA

ORGÃO/ENTIDADE		Meta	Etapas/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		Meta	Etapas/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
		1	1	2019			6.010,20	6.010,20	6.010,20	6.010,20	6.010,20	6.010,20	6.010,20	6.010,20	6.010,20	6.010,20	60.102,00
TOTAL																	60.102,00

CRONOGRAMA DE DESPESA

ORGÃO/ENTIDADE		Meta	Etapas/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		Meta	Etapas/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
		1	1	2019			6.010,20	6.010,20	6.010,20	6.010,20	6.010,20	6.010,20	6.010,20	6.010,20	6.010,20	6.010,20	60.102,00
TOTAL																	60.102,00

AUTENTICAÇÃO  
LOCAL: Bataguassu/MS  
DATA: 11/03/2018



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Processo Nº 01912019  
Data 11/03 Fis. 034  
Rubrica [assinatura]